



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

1º RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2023-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2023-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que foi **RETIFICADO** os itens abaixo do Edital de Abertura do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **ENFERMEIRO**, para lotação no **CENTRO DE SAÚDE II**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, em razão de licença maternidade de empregado do quadro permanente, mantendo-se inalterados os demais itens.

1. O item 48 que dispõe sobre a não possibilidade de contratação, passa a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

48.4 - O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

Leia-se:

48.4 - O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo a expiração deste depender da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT, aqueles contratados em caráter excepcionalíssimo pelo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 02/2023-FSPSS.

2. Incluir a seguinte disposição na cláusula 48:

48.6. Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

São Sebastião, 29 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente